



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 176ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE JUNHO DE 2007

Início: 14:14h– Término: 16:15h

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e sete, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Septuagésima Sexta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro – Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular, ausente justificadamente nos procedimentos de 01 a 04 e 114 a 127, e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :1.11.000.000523/2007-00**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Prestação de contas de campanha julgada irregular.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, DA LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.11.000.000481/2007-07**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Federal pelo Partido Verde – PV.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 03) PROCESSO N.º** :1.11.000.000484/2007-32
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Federal pelo Partido Liberal – PL.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º** :1.11.000.000413/2007-30
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PSOL.
EMENTA : Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, DA LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º** :1.00.000.007282/2006-14
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPE
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade da Lei nº 06/2005, do Município de São João da Barra/RJ.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar a Inconstitucionalidade de Lei municipal que fixou em 10 (dez) salários mínimos o limite de requisição de pequeno valor. Suposta contrariedade ao art. 100 E 87, do ADCT, ambos da CF/88. Impossibilidade do controle na via concentrada, tendo como parâmetro de confronto o texto maior. arts. 102, I, letra 'A', E 125, § 2º, Todos da Constituição Federal. Eventual contrariedade ao texto constitucional somente apreciável pela via difusa. Precedentes do STF e 1ª CCR. Matéria idêntica a da lei ora impugnada já apreciada pelo STF em sede concentrada (ADI Nº 2868/PI). Eventual descumprimento das leis de teor idêntico desafia ação reclamatória (RCL 4897). Desnecessidade de se questionar, pela via difusa, a validade da Lei Municipal nº 06/2005, Tendo em vista o posicionamento do STF a respeito do tema. Possibilidade dos entes da federação fixarem valores inferiores ao do art. 87, do ADCT/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º** :1.15.000.000249/2007-11
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Viviane Costa Oliveira

ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo Hospital Universitário Walter Cantídio.

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade cometida pelo Hospital Universitário Walter Cantídio. Licença concedida por médico responsável pelo seu tratamento (30 dias). redução do prazo pelo hospital (15 dias). Cirurgia de recuperação rápida. dilação de prazo mediante nova perícia. Concessão de mais cinco dias de licença. ausência de ilegalidade praticada pelo hospital. Interesse de natureza individual. Voto pela homologação da decisão.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º :1.17.000.000913/2007-58

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Anônimo.

ASSUNTO :Questionamento acerca do disposto no art. 1º da Resolução nº 1.712/2003, do Conselho Federal de Medicina.

EMENTA :Representação via e-mail. Alegação de exigência ilegal e discriminatória para o registro de médicos estrangeiros no Brasil, uma vez que o art. 1º da Resolução nº 1.712/2003, do Conselho Federal de Medicina, acrescentou, como requisito para inscrição de médico estrangeiro perante os Conselhos Regionais de Medicina, o Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira (CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade. O domínio da língua portuguesa é indispensável para que o médico compreenda perfeitamente a linguagem do paciente e lhe possa diagnosticar e tratar com a acuidade necessária ao exercício dessa profissão. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.17.000.000935/2007-18

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Nivaldo de Souza Pereira

ASSUNTO :Implemento da revisão geral anual da remuneração e dos subsídios e de medidas para garantir a irredutibilidade dos mesmos

EMENTA :Implementação de revisão geral anual da remuneração e de subsídios, bem como de medidas para garantir a irredutibilidade dos mesmos. 1.A implementação da revisão geral e anual de vencimentos, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ADI 2.061/DF, é da competência exclusiva do Presidente da República, por meio de lei específica. 2.Por se tratar de vontade política, de avaliação subjetiva das conveniências, não há que se fixar prazo para a elaboração da lei específica. 3.Voto, uma vez que cópia da representação foi encaminhada ao Exmo. Procurador-Geral da República, por enviar-lhe o procedimento administrativo com a sugestão de arquivamento da representação.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : 1.19.000.000005/2006-17

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Raimundo Nonato Costa

ASSUNTO :Notícia de suposta irregularidade na realização de concurso público.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na realização de Concurso Público pela Universidade Federal do Maranhão, consistente na exigência de 12 meses de experiência na área, como requisito para o exercício do cargo. Termo de ajustamento de conduta firmado com a UFMA, onde ficou determinada a não exigência de experiência para o cargo de assistente de administração. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.19.000.000027/2004-05

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Jaime Lopes Meneses Filho

ASSUNTO :Pedido de Vista

EMENTA :INSS. negativa de pedido de vista. acatamento da recomendação do Ministério Público Federal. 1.O Poder Judiciário concedeu o pedido de vista ao representante. 2.A Chefia da Agência da Previdência Social, em Imperatriz/MA, dispôs-se a atender a recomendação do Ministério Público Federal. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º :1.22.002.000051/2005-11

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Suposta ilegalidade na reabertura de casa de bingo.

EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar ilegalidade na reabertura de casa de jogos. Concessão de liminar que autoriza o funcionamento. ausência de ilegalidade. Arquivamento. homologação pela 1ª CCR. Fato novo. suspensão dos efeitos da sentença que tornava legítimo o funcionamento. Retorno dos autos. Manutenção do entendimento já firmado por este colegiado. Interrupção das atividades por força de nova decisão judicial. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º :1.22.002.000213/2004-31

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Fiscalização das condições de acesso das pessoas com deficiência física ou com a mobilidade reduzida ao aeroporto de Uberaba.

EMENTA :Procedimento Administrativo já analisado pela 1ª CCR. Homologação da decisão de arquivamento ocorrida em 14.02.2005, por restar demonstrado que o aeroporto de Uberaba oferece instalações adequadas para o acesso das pessoas portadoras de deficiência física ou com a mobilidade reduzida. Novo arquivamento efetivado na origem após a remessa, pela PR/MG, de cópia do procedimento nº 1.22.000.0003567/2005-38, que trata de matéria idêntica. Voto pela homologação arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 13) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000005/2007-74
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Joana Darc dos Santos.
ASSUNTO :Atendimento hospitalar.
EMENTA :Representação formulada perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Paciente titular de convênio com a UNIMED. Alegação de mal atendimento dispensado pelo Hospital Santa Marta, localizado em Araguari/MG. Representante beneficiária da prestação continuada de Amparo Social à Pessoa Portadora de Deficiência. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidade. O fato da Representante possuir convênio de saúde particular não tem o condão de afastar, de plano, seu estado de miserabilidade, requisito para a concessão do benefício de prestação continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social. O INSS tem condições de realizar estudo social para aferir a renda per capita do grupo familiar da Representante. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.002363/2006-23
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Irregularidades na contratação de professores sem realização de concurso público.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na contratação de professores como servidores públicos temporários pelo centro federal de educação tecnológica do Pará – CEFET/PA. Arquivamento dos autos na origem. Procurador verificou a ocorrência de prescrição, de acordo com o art. 23, I, da LEI 8.429/92. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR, face à matéria em exame.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.23.000.003428/2006-58
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Salomão de Souza.
ASSUNTO : Eventual ilegalidade praticada pelo Banco da Amazônia – BASA
EMENTA :Representação questionando o prazo de validade do concurso público realizado pelo Banco da Amazônia – BASA no ano de 2004. Fixação de prazo de validade diferente do estabelecido em concursos anteriores. Arquivamento dos autos na origem. Discricionariedade administrativa. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000627/2006-77
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Alex Costa Araújo
ASSUNTO :Recusa do TRT/13ª Região em dar posse a candidato aprovado em concurso público.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na recusa do TRT/13ª Região em dar posse a candidato aprovado em

concurso público. Arquivamento dos autos na origem. Improcedência do pedido. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Direito de natureza individual. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 17) **PROCESSO N.º** :1.24.001.000159/2006-21
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Samuel Lopes da Silva
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo Conselho Gestor do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC.
EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar eventual ilegalidade cometida pelo conselho gestor do hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC. Não eleição do diretor geral no prazo de 60 dias, após a publicação da resolução 09/2006. Detecção de vício na referida resolução. impossibilidade das eleições. alteração. Novas eleições ocorridas no dia 13.09.2006. perda superveniente do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000261/2007-80
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Controladoria-Geral da União/PR
ASSUNTO :Indícios de irregularidades em alguns Municípios do Estado do Paraná
EMENTA :Controladoria-geral da união, no Paraná. Relatórios de fiscalização. Indícios de irregularidades em alguns Municípios do Estado do Paraná. 1. Informações sobre eventuais falhas e irregularidades encontradas pela fiscalização da CGU/PR, em alguns municípios paranaenses, foram repassadas às Procuradorias da República nos Municípios de Londrina, Maringá, Umuarama e Guarapuava, para adoção das medidas cabíveis, haja vista a competência das Procuradorias da República nos Municípios. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001686/2007-14
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Claudinéia de Almeida e outros
ASSUNTO :Procedimento administrativo sem instrução e fundamentação
EMENTA :Procedimento administrativo encaminhado à 1ª CCR sem qualquer peça de instrução e sem fundamentação que justifique o abrupto envio. 1.A Resolução nº 87/2006, no art.17, estabelece que o Órgão Ministerial realize instrução para a adoção de qualquer medida. 2.Voto pela devolução dos autos à Procuradoria da República no Paraná.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002926/2000-13 (apenso nº 1.00.000.005706/2000-11)
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF.
ASSUNTO : Apuração de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado na PR/PR após o recebimento do expediente nº 1.00.000.005706/2000-11, encaminhado pela 5ª CCR. Apuração de irregularidades na aplicação dos recursos públicos oriundos do convênio celebrado entre o Ministério da Cultura e o Município de Almirante Tamandaré/PR, na gestão do ex-prefeito Arcidíneo Félix Gulin, cuja prestação de contas foi rejeitada pelo Tribunal de Contas da União. Arquivamento dos autos na origem. Matéria afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, órgão colegiado que, inclusive, provocou a atuação da PR/PR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 21) **PROCESSO N.º** :1.25.001.000021/2004-22
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
ASSUNTO :Eventual irregularidade detectada no Centro de Saúde de Roncador
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventuais ilegalidades encontradas no centro de saúde de Roncador. Ausência de certidão de responsabilidade técnica e inexistência de planejamento e programação de enfermagem. Correção das irregularidades. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.25.002.000129/2006-77
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual descumprimento pelo Município de Anahy dos programas federais Bolsa Família - PBF e Alimentação Escolar.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar o eventual descumprimento pelo município de anahy dos programas federais bolsa família - PBF e alimentação escolar - PNAE. Autos enviados à 1ª CCR de forma equivocada. remessa do feito à PFDC. Voto pela remessa do feito à PFDC.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** :1.25.007.000007/2007-11
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Prefeitura de Paranaguá
ASSUNTO :Suposta irregularidade na emissão de certidões confrontantes da Previdência Social.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na emissão de certidões pela previdência social acerca de um mesmo segurado. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.25.007.000009/2007-19
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Marli Terezinha de Araújo Bosi
ASSUNTO :Bolsa-família

EMENTA :Bolsa-família. Concessão supostamente irregular. Cancelamento do benefício. 1.O cancelamento do benefício bolsa-família esgotou o objeto dos autos que visava apurar a regularidade da concessão. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

25) PROCESSO N.º :1.26.000.000605/2007-13

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Maria José Alves

ASSUNTO : Pedido para patrocínio de interesse individual

EMENTA :Patrocínio de ações judiciais perante o Supremo Tribunal Federal. Informação, pelo PGR, de que as ações já foram apreciadas. devolução dos autos à PR/PE. remessa do procedimento administrativo à 1ª CCR, sem manifestação sobre o arquivamento, sob a alegação de o representante ministerial não ter competência. O III encontro nacional da 1ª CCR concluiu que os casos de direitos individuais disponíveis devem ser redirecionados aos órgãos de apoio jurídico, submetendo o arquivamento do procedimento administrativo à homologação da Câmara de Coordenação e Revisão. A 1ª CCR, em exercício atípico de atribuição funcional, arquivou o procedimento administrativo e determinou a remessa dos autos à PR/PE. Voto pelo arquivamento com remessa dos autos à PR/PE.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º :1.26.000.000706/2007-94

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Aloizio Gomes Correia

ASSUNTO :Suposta irregularidade no atraso de entrega de documentação pelo Colégio Nossa Senhora do Carmo.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade cometida pelo colégio nossa senhora do carmo na demora de entrega de documentação necessária para realização de matrícula junto ao Centro de Educação Federa Tecnológica do Pernambuco – CEFET/PE. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º :1.26.000.000953/2006-18

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :MPF.

ASSUNTO :Possível fraude no sistema de cotas das Universidades públicas.

EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado pela PR/PE, a partir do recebimento de ofício oriundo da PR/BA, informando sobre a detecção de fraudes cometidas por alunos da rede particular de ensino no âmbito da Universidade Federal da Bahia, consistentes na utilização de diplomas falsos para o ingresso na citada instituição de ensino superior por meio do sistema de cotas, destinado apenas aos alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino. Arquivamento dos autos na origem. Não-detecção de irregularidade no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Recomendação dirigida pela PR/BA ao Secretário de Educação Superior, para que informe a ocorrência de tais ilícitos a todas

as Universidades Federais e Estaduais do país que adotam o Sistema de Cotas, de forma que estabeleçam salvaguardas nos setores de triagem de documentos, objetivando minimizar a ocorrência de fraudes no ato da matrícula. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 28) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001106/2007-43
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Eduardo Lourenço Gomes
ASSUNTO :Suposta irregularidade no indeferimento de benefício pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade no indeferimento do pedido de aposentadoria por invalidez por parte da agência do INSS no Cabo de Santo Agostinho/PE. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Direito meramente individual. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000083/2007-85
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Brasil da Sorte LTDA.
ASSUNTO :Eventual irregularidade em concurso de prognósticos
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pela empresa Freire & Freire LTDA – RN da sorte. exploração de jogos de azar. ACP proposta pelo MPF, processo nº 2007.84.00.001543-7, decisão liminar concedida. Matéria jurisdicionalizada. Ausência de objeto a ser tutelado no presente procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.29.001.000004/2007-99
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo.
ASSUNTO :Apuração de suposta irregularidade na prestação de socorro dispensada por concessionária de serviços públicos.
EMENTA :Representação. Notícia anônima de que determinada concessionária de serviços públicos, responsável pela administração da BR 153, teria realizado o resgate de vítima de acidente automobilístico de forma irregular. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Ausência de irregularidades. Prestação de socorro efetivada pela Polícia Rodoviária Federal. Trecho não administrado por concessionária. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.29.016.000007/2007-63
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Notícia de suposta retenção de cartões de benefícios previdenciários.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta retenção de cartões de benefício previdenciário e do programa bolsa família pelo proprietário do mercado irmãos Mello, constringendo os clientes a continuar adquirindo produtos naquele estabelecimento. Arquivamento dos autos na origem. irregularidade não comprovada. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

32) PROCESSO N.º :1.30.009.000064/2006-30

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Suposta violação às normas de higiene sanitária.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta violação às normas de higiene sanitária e conservação de alimentos no desembarque e comercialização de pescado no Município de Cabo Frio/RJ. Arquivamento dos autos na origem. atribuição do Ministério Público Estadual. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º :1.33.000.005073/2003-42

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Irregularidades na atuação do Conselho Regional de Química – 13ª Região - Santa Catarina/SC

EMENTA :Conselho Regional de Química. 13ª Região. Santa Catarina. Exigência ilegal de registro. 1.A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça declara que a exigência de registro nos conselhos regionais de química é legítima para aquelas atividades que preponderantemente se utilizam da química. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

34) PROCESSO N.º :1.33.001.000425/2007-97

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Associação Catarinense de Defesa dos Cidadãos, dos Consumidores e dos Contribuintes – ACC/SC.

ASSUNTO :Alegação de que a Caixa Econômica Federal recusou o fornecimento de documento.

EMENTA :Representação da Associação Catarinense de Defesa dos Cidadãos, dos Consumidores e dos Contribuintes – ACC/SC. Notícia de que a Caixa Econômica Federal negou-se a fornecer, à Associação Catarinense de Defesa dos Cidadãos, dos Consumidores e dos Contribuintes – ACC/SC, o contrato de poupança mantida por um de seus associados na aludida instituição financeira. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. A representação de fíliado por entidades associativas somente é possível mediante expressa autorização. Art. 5º, inciso XXI, da Constituição Federal. Recurso interposto pela Representante. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto, ratificando a decisão de arquivamento efetivada na PRM/Blumenau – SC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 35) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001135/2007-23
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ricardo Dias Delmondes e outros
ASSUNTO :Descontos de valores referentes ao PIS/PASEP e COFINS
EMENTA :PIS/PASEP. COFINS. Descontos efetivados por empresas de energia elétrica. Judicialização da questão por meio de ação civil pública. 1. A suspensão do repasse da COFINS e do PIS/PASEP aos consumidores dos serviços de energia elétrica, no Estado de São Paulo é objeto de ação civil pública. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001746/2004-29
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares de S. Paulo, Grande S. Paulo e Zona Postal de Sorocaba.
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Representação do sindicato dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e similares de S. paulo, grande S. paulo e zona postal de Sorocaba. Alegação de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos realizou concurso interno para o preenchimento do cargo de técnico postal júnior, e destinou os cargos de coordenador e supervisor de operações somente aos aprovados no aludido concurso. arquivamento dos autos na origem. Inexistência de concurso interno executado pela ECT. Ausência de irregularidades. possibilidade do SINTECT/SP, caso entenda de forma diversa, acionar coletivamente o poder judiciário sobre os fatos narrados neste procedimento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002627/2007-36
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia da 5ª Região
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo conselho regional dos técnicos em radiologia da 5ª REGIÃO. imposições de multas de forma supostamente irregular. Questão jurisdicionalizada pelo interessado. Ausência, por outro lado, de atribuição do MPF para atuar no feito. inexistência de interesse público primário. precedentes da 1ª CCR. Voto no sentido de que a decisão seja homologada, tendo em vista a ausência de atribuição do MPF para atuar no feito.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 38) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003973/2005-70
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Distorções na distribuição de Delegados e demais servidores da Polícia Federal dentro dos diversos órgãos da instituição no Estado de São Paulo.

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventuais distorções na distribuição de delegados e demais servidores da polícia federal dentro dos diversos órgãos da instituição no estado de são paulo. discricionariiedade administrativa. intervenção ministerial e judicial vedada. ART. 2º, DA CF/88. Possibilidade de intervenção se os fatos noticiados estivessem comprometendo a qualidade do serviço público prestado. tema que refoge ao objeto do presente procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

39) PROCESSO N.º :1.34.001.004788/2005-01

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Negativa por parte de instituição bancária em fornecer dados cadastrais de seus correntistas à Polícia Judiciária e ao Ministério Público.

EMENTA :Procedimento Administrativo. Negativa do Banco Itaú em fornecer o endereço de um correntista investigado por crime de estelionato e falsificação de passaporte e visto consular. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública nº 2006.61.00.015196-0 proposta pelo Ministério Público Federal em São Paulo contra diversos Bancos, dentre eles, o Banco Itaú, objetivando a declaração de que os dados cadastrais de seus clientes não estejam abrangidos pela proteção do sigilo bancário, bem como a condenação na obrigação de fazer, qual seja, fornecer os referidos dados cadastrais, independentemente de autorização judicial, quando requisitados pelo Ministério Público Federal ou pela Polícia Federal. Voto pela homologação do arquivamento, sem prejuízo da remessa dos autos à 2ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

40) PROCESSO N.º :1.34.001.006419/2004-63

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Fernando Luís Otaviani.

ASSUNTO :Concurso público.

EMENTA :Representação noticiando irregularidades no concurso público da INFRAERO, regido pelo Edital nº 01.1/2003, de 29.12.2003. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

41) PROCESSO N.º : 1.34.018.000098/2007-57

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Alexandre Junqueira

ASSUNTO :Suposta irregularidade em realização de concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na realização de concurso público para provimento de cargos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em relação aos critérios adotados na avaliação dos candidatos. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

42) PROCESSO N.º :1.11.000.000234/2007-01

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :TRE/AL

ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, DA LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

43) PROCESSO N.º :1.11.000.000376-2007-60

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Rejeição das contas de campanha eleitoral apresentadas pelo comitê financeiro único do partido trabalhista nacional – ptn.

EMENTA :Procedimento administrativo. Rejeição das contas de campanha eleitoral prestadas pelo comitê financeiro único do partido trabalhista nacional – PTN. Apuração de eventual enquadramento nos casos de abertura de investigação judicial eleitoral previstos no art. 22, da lei complementar Nº 64/90. 1. Arquivamento dos autos na origem. As irregularidades constatadas na prestação de contas do Partido não evidenciam, por si só, o abuso de poder econômico em benefício de candidatos. Partido punido com a suspensão, pelo prazo de um ano, do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário - sanção prevista no art. 48, da Resolução nº 22.250/2006. 2. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

44) PROCESSO N.º :1.11.000.000414/2007-84

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Rejeição das contas de campanha eleitoral apresentadas pelo Comitê Financeiro Único do Partido Trabalhista do Brasil.

EMENTA :Procedimento administrativo. Rejeição das contas de campanha eleitoral prestadas pelo comitê financeiro único do partido trabalhista do brasil – PT do b. apuração de eventual enquadramento nos casos de abertura de investigação judicial eleitoral previstos no art. 22, da lei complementar Nº 64/90. 1.Arquivamento dos autos na origem. As irregularidades constatadas na prestação de contas do Partido não evidenciam, por si só, o abuso de poder econômico em benefício de candidatos. Partido punido com a suspensão, pelo prazo de um ano, do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário - sanção prevista no art. 48, da Resolução nº 22.250/2006. 2. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

45) PROCESSO N.º :1.11.000.000489/2007-65

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Comitê Financeiro Único do PTB

ASSUNTO :Eventual irregularidade na prestação de contas apresentada pelo Comitê Financeiro do PTB

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual contrariedade ao art. 22, DA LC 64/90. Prestação de contas de campanha do comitê financeiro único do partido trabalhista brasileiro - PTB rejeitadas. Cassação de registro e inelegibilidade não são oponíveis aos partidos políticos. Candidatos que não foram beneficiados. ausência de abuso do poder econômico. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

46) PROCESSO N.º :1.11.000.000522/2007-57

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Rejeição das contas de campanha eleitoral apresentadas pelo Comitê Financeiro Único do Partido Humanista da Solidariedade – PHS.

EMENTA :Procedimento administrativo. Rejeição das contas de campanha eleitoral prestadas pelo comitê financeiro único do partido humanista da solidariedade – PHS. Apuração de eventual enquadramento nos casos de abertura de investigação judicial eleitoral previstos no art. 22, da lei complementar nº 64/90. 1. Arquivamento dos autos na origem. As irregularidades constatadas na prestação de contas do Partido não evidenciam, por si só, o abuso de poder econômico em benefício de candidatos. Partido punido com a suspensão, pelo prazo de um ano, do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário - sanção prevista no art. 48, da Resolução nº 22.250/2006. 2.Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

47) PROCESSO N.º :1.11.000.000482/2007-43

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo Partido da Frente Liberal - PFL.

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. 1.Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

48) PROCESSO N.º :1.10.000.000039/2007-18

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Eventual prática de nepotismo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

EMENTA :Conselho Regional de Medicina do estado do Acre – CRM/AC. Nepotismo. Não configuração. 1. Verificou-se, diante dos artigos 1.591 e seguintes do Código Civil, bem como do art. 75, do Regimento Interno do CRM/AC, que não há

relação de parentesco entre a Presidente e a Gerente Administrativa. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos devido à inexistência de nepotismo.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 49) PROCESSO N.º :1.11.000.000264/2006-28**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Maria do Socorro Pereira da Silva e Outros
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventuais ilegalidades no concurso público para provimento de cargos de auxiliar de enfermagem do município de Viçosa, realizado pela comissão permanente de vestibular - COPEVE da Universidade Federal de Alagoas. 1.Inclusão de questões com assuntos que não constavam no programa previsto no edital e gabarito com respostas incorretas. 2. Interposição de recursos pelas interessadas. Gabaritos modificados e outros mantidos. 3.Impossibilidade do Poder Judiciário apreciar os critérios de correção utilizados pela Banca Examinadora, salvo se houver violação ao princípio da legalidade. Precedente da 1ª CCR. 4.Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) PROCESSO N.º : 1.18.000.008140/2006-30**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.
ASSUNTO :Prescrição de medicamentos pelos enfermeiros das Unidades de Saúde do Município de Valparaíso de Goiás - GO.
EMENTA :Representação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás. Prescrição de medicamentos pelos enfermeiros das unidades de saúde de valparaíso de Goiás, com base na resolução nº 271/2002, do Conselho Federal de Enfermagem. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ação coletiva nº 2003.34.00.038863-5/DF ajuizada pelo Conselho Federal de Medicina em face do Conselho Federal de Enfermagem com o mesmo objeto da representação. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 51) PROCESSO N.º :1.19.000.000832/2006-01**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Escola Agrotécnica Federal de São Luís – ESAF/São Luís
ASSUNTO : Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade ocorrida em concurso público. 1.Candidata aprovada em 1º lugar que não preenche os requisitos exigidos no edital. 2.Ausência de ilegalidade. Habilitação somente na posse. Súmula 266 do STJ. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) PROCESSO N.º : 1.22.007.000067/2007-46**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Isaias Reginaldo Fernandes
ASSUNTO :Fornecimento de remédio

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar as causas do não fornecimento do medicamento clexane, usado no tratamento da embolia pulmonar. 1. Não cabe ao MPF fiscalizar a existência de remédios em Prefeituras, salvo se adquiridos com repasse de recursos federais. 2. Voto pela remessa dos autos ao MPE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º :1.25.000.01274/2005-12
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público do Estado do Paraná.
ASSUNTO :Improbidade Administrativa.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado com o fim de averiguar possível ofensa à lei nº 8.429/92, a partir de fatos narrados nos autos da ação ordinária nº 2004.70.00025783-3, ajuizada pelo Município de Piraquara/PR contra o instituto nacional do seguro social – INSS. 1. Arquivamento dos autos na origem. 2. Matéria afeta às atribuições da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, uma vez que se trata de suposta prática de improbidade administrativa. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º :1.25.000.001476/2005-56
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Fabiano Ribas.
ASSUNTO :Prestação de serviços bancários por funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
EMENTA :Representação questionando a prestação de serviços bancários por funcionários da empresa brasileira de correios e telégrafos. 1. Arquivamento dos autos na origem. Instituição do Projeto Banco Postal, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações. Ausência de irregularidades na prestação dos serviços bancários básicos pela ECT. Contribuição para a obtenção de um fim social mais genérico, qual seja, o acesso dos cidadãos que ainda não dispunham destes serviços bancários. 2. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

55) PROCESSO N.º :1.25.000.001836/2004-39
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Caio Franco Santos e Luiz Felipe Bergmann.
ASSUNTO :Inconstitucionalidade da Portaria nº 180, de 30 de abril de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego.
EMENTA :Representação. Alegação de inconstitucionalidade da portaria nº 180, de 30.04.2004, do ministério do trabalho e emprego, por suspender os efeitos da portaria mte nº 160/2004. 1. Arquivamento dos autos na origem após a instrução. A Portaria MTE nº 180, 30.04.2004, apenas suspendeu, por prazo determinado, dispositivos da Portaria MTE nº 160/2004, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por meio das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 3353 e 3206. 2. Perda superveniente do objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 56) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002918/2006-62
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Associação Paranaense das Empresas de Transporte Suplementar e Fretamento Privado de Passageiros em Vans e Micro-Ônibus
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pela ANTT e DPRF
EMENTA :Procedimento instaurado para verificar eventual ilegalidade praticada pela agência nacional de transportes terrestres – ANTT e departamento de polícia rodoviária federal – DPRF. 1.Proibição de vans e micro-ônibus em realizarem transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. 2.Previsão no Decreto 2521/1998 e na Resolução 17/02-ANTT. Ausência de ilegalidade. 3.Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003173/2006-59
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Denúncia de acumulação ilegal de cargos públicos.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta acumulação ilegal de cargos públicos por Rúbia Carla Barato Plochanski. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003289/2006-98
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Leila Maria Medeiros
ASSUNTO :Interdição de via pública
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual descumprimento pelos administrados da Lei Municipal nº 10.625/02 (lei do silêncio). 1.Ausência de atribuição do MPF para intervir no feito. Inexistência de lesão a bens, serviços ou interesse da União. 2.Voto no sentido de que o procedimento seja arquivado, remetendo-se cópia ao MPE para os devidos fins.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** :1.25.001.000022/2006-39
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :COREN/PR – Subseção de Cascável
ASSUNTO : Irregularidades no Centro de Saúde do Município de Campina da Lagoa
EMENTA :COREN/PR. Subseção de Cascável. irregularidades no centro de saúde do município de campina da Lagoa/PR. 1.O próprio COREN/PR – Subseção Cascável declarou que as irregularidades apontadas no Centro de Saúde do Município de Campina da Lagoa/PR foram sanadas. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000139/2006-82

RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Márcio Luís Massaro
ASSUNTO :Representação em face da inexistência de Defensoria Pública da União em Londrina.
EMENTA :Procedimento administrativo solicitando providências do Ministério Público Federal para a implementação da Defensoria Pública da União na cidade de Londrina/PR. 1.Representante alega afronta a direitos e garantias fundamentais da CF, como o direito à assistência jurídica integral e gratuita. 2.Arquivamento dos autos na origem. Procedimento de objeto idêntico instaurado no âmbito da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. 3.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 61) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000318/2006-10
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Promotor de Justiça Estadual
ASSUNTO :Bloqueio de rodovias na região norte do Paraná
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade nos bloqueios das rodovias na região norte de Paraná. Alegação de violação ao direito de ir e vir. 1.Bloqueio motivado por questões agrícolas. 2.Paralisação com duração menor que 24 horas. 3.Perda superveniente do objeto. 4.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000430/2005-70
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO :Averiguação do serviço prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado de ofício. Apuração do serviço postal prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT no município de Londrina – PR. 1.Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Cumprimento, pela EBCT, das normas que regulamentam o setor, bem como das leis de proteção ao consumidor. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000714/2007-31
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : José Oliveira Queiroz e outros
ASSUNTO :Supostas irregularidades na eleição para Diretor-Geral do CEFET/PE
EMENTA :Eleição. Diretor-geral. CEFET/PE. As supostas irregularidades na condução do processo eleitoral não se confirmaram. negado provimento ao recurso. 1. As supostas irregularidades no processo eleitoral para escolha do Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco – CEFET/PE, diante da instrução dos autos, não se confirmaram. 2. Contra o r. despacho de arquivamento se insurgem os Representantes objetivando a sua respectiva reforma. 3.Falece legitimidade aos Representantes para alterar o arquivamento proposto, conforme

entendimento uniforme desta 1ªCCR. 4. Não conheço do recursos e mantenho o r. despacho de arquivamento por seus próprios fundamentos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 64) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000946/2007-99
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Fernando Batista dos Santos
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pela UFPE.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. 1.Interessado nomeado membro de comissão de licitação. Pedido de exclusão do próprio representante. 2.Alegação de demora na apreciação da solicitação (15 dias). 3.Inexistência de infração administrativa. Interesse de natureza individual. 4.Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002029/2006-68
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ionaldo Santana de Araújo
ASSUNTO :Não fornecimento de cópias de documentos
EMENTA :Negativa de fornecimento de cópias de contratos. Informação de que a Universidade Federal de Pernambuco disponibilizou a documentação. O silêncio do representante foi interpretado como demonstração de satisfação. arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º** : 1.27.000.000412/2004-82
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público do Estado do Piauí.
ASSUNTO :Publicidade da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 2002.61.00.024335-6.
EMENTA : Representação do Ministério Público do Estado do Piauí, solicitando à PR/PI o seguinte: - o ajuizamento de Ação Civil Pública, com abrangência nacional, para estender os efeitos do parágrafo único do art. 34 do estatuto do idoso, Lei nº 10.741/2003, às pessoas portadoras de necessidades especiais e beneficiárias da lei orgânica de assistência social; - seja dada publicidade à decisão proferida pela Justiça Federal de São Paulo nos autos da ação civil pública nº 2002.61.00.024335-6, movida pelo Ministério Público Federal. 1. Arquivamento dos autos na origem, uma vez que as Ações Cíveis Públicas nº 2007.71.20.000785-2/RS e nº 2005.60.00.007705-4/MS, ainda em curso, abarcam o objeto da Representação. A publicidade da decisão exarada nos autos da ACP Nº 2002.61.00.024335-6 não mais se mostra possível diante da anulação da referida sentença pelo TRF/3ª Região. 2.Voto pela homologação do arquivamento efetivado na origem.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 67) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000093/2007-11
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : Jean Olegário de Almeida.

ASSUNTO :Processo Seletivo do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET/RN.

EMENTA :Representação. Notícia de que o edital nº 22/2006, que regula o processo seletivo promovido pelo CEFET/RN, impede a vista das provas e a possibilidade de interposição de recurso em face das avaliações discursivas. 1.Expedição de recomendação pela PR/RN, para que o CEFET/RN, por ocasião dos próximos concursos vestibulares realizados pela instituição, inclua nos respectivos Editais de abertura, disposições que assegurem o exercício de direitos de informação (acesso às provas) e de petição (possibilidade de interposição de recursos) pelos candidatos que se submeterem ao certame. 2.Ajuizamento de Ação Civil Pública (Proc. n. 2007.84.00.003226-5), tendo em vista o não acatamento da citada Recomendação pelo CEFET/RN. Arquivamento dos autos na origem. 3.Perda superveniente do objeto deste Procedimento Administrativo com o ajuizamento da Ação Civil Pública. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º : 1.29.017.000039/2006-78

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Aquisição de computadores com voz sintética para deficientes visuais

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar se alunos, portadores de deficiência visual, do ensino superior do município de canoas/RS, têm computadores com voz sintética. 1.As diligências perpetradas pela Procuradoria da República no Município de Canoas/RS demonstraram que as instituições de ensino superior, com sede no Município de Canoas/RS, disponibilizam computadores com voz sintética para alunos portadores de deficiência visual. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º : 1.30.009.000020/2007-91

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Sigiloso

ASSUNTO :Sigiloso

EMENTA :Sigiloso

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

70) PROCESSO N.º : 1.30.012.000450/2004-19

RELATOR :Dr. Alcides Martins

SUSCITANTE :Procurador da República, Fábio Moraes de Aragão

SUSCITADA :Procuradora da República, Maria Cristina Manella Cordeiro

ASSUNTO :Conflito negativo de atribuição

EMENTA :Conflito negativo de atribuição entre o ofício do patrimônio público e social e o ofício da educação, minorias e cidadania. modificações curriculares no curso de acesso a 2º oficial de máquinas/supervisor maquinista – motorista fluvial. Atribuição da procuradoria regional dos direitos do cidadão. 1. O cerne da questão está em verificar se as modificações realizadas no currículo do antigo Curso Especial de

Acesso a 2º oficial de Máquinas/Supervisor-Maquinista Fluvial (ACOM/ASMF), que tornaram o ingresso mais acessível devido a ausência de provas, bastando a comprovação de experiência profissional a bordo de navios e embarcações, conformam-se com as normas educacionais vigentes. 2. Voto pela devolução dos autos à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, no Rio de Janeiro, com cópia do voto à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 71) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000205/2002-59
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO :Averiguação das unidades hemoterápicas de Blumenau e Brusque – SC.
EMENTA : Procedimento instaurado para averiguar a supressão de falhas apontadas pelo denasus nas unidades hemoterápicas de Blumenau e Brusque. 1.Arquivamento dos autos após a realização de diligências. Correção das falhas detectadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS. 2.Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000378/2007-81
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Presidente do SINPROFAZ
ASSUNTO :Denúncia de crise institucional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
EMENTA :Procedimento administrativo noticiando crise institucional da Procuradoria-Geral da fazenda nacional e solicitando a propositura de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal. 1. Arquivamento dos autos na origem. Legitimidade atribuída ao próprio Sindicato para propositura de ACP, nos termos do art. 8º, inc. III, da CF. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 73) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000819/2006-27
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Juizado Especial Federal Cível
ASSUNTO :Verificação de qualidade do serviço público prestado pelo INSS.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de mau atendimento em agência do instituto nacional do seguro social. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de elementos suficientes para a adoção de medidas pelo MPF. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001102/2007-83
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Simone Regina Cury Neli e outros
ASSUNTO :Supostas irregularidades na realização de Concurso Público.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades na realização de concurso público do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

75) PROCESSO N.º :1.34.001.001526/2007-48

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO : Maria de Barros Correia

ASSUNTO :Atraso no pagamento de aposentadoria

EMENTA :Benefício previdenciário. Aposentadoria. atraso no pagamento. interesse de natureza tipicamente individual. Ilegitimidade do Ministério Público Federal. precedentes da 1ª CCR. Apuração da qualidade da prestação por meio de outro procedimento administrativo. 1.A 1ª CCR, ao julgar outros procedimentos administrativos, declarou que o Ministério Público Federal não tem legitimidade para tutelar interesses de natureza tipicamente individual. 2. A qualidade do serviço público prestado pela Agência da Previdência Social, em Osasco/SP, é objeto de apuração no procedimento administrativo nº 1.34. 001.000393/2006-10. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

76) PROCESSO N.º :1.34.001.001536/2006-01

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INSS

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade cometida pelo INSS. Benefício cessado sem a realização de nova perícia. 1.Matéria que já está sendo objeto de investigação em sede de ação civil pública proposta pelo MPF. 2.Propositura de nova ação contraria os princípios da eficiência, economicidade, e, em última análise, incide o instituto da litispendência. Precedente da 1ª CCR. 3.Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

77) PROCESSO N.º :1.34.001.002013/2005-92

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Supostas irregularidades na realização de Concurso Público.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades em Concursos Públicos organizados pelo centro de seleção e de promoção de eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB. 1.Representante questiona a ausência de publicidade e o sistema de provas do CESPE. 2. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de elementos que justifiquem a atuação do MPF. 3. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

78) PROCESSO N.º :1.34.001.002916/2007-35

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Suposta irregularidade na realização de Concurso Público.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade na realização de concurso público para provimento do cargo de técnico de apoio especializado/transporte do ministério público da união. 1.Representante questiona a exigência da apresentação de CNH (categorias “D” e “E”) emitida há, pelo menos, 3 anos, a contar da data de encerramento das inscrições. 2.Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública de idêntico objeto ajuizada no Estado do Mato Grosso do Sul. 3.Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

79) PROCESSO N.º :1.34.001.002924/2007-81

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :José Marcos dos Santos

ASSUNTO :Eventual ilegalidade na cobrança de multa pelo IBGE.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo IBGE. Imposição de multa quando há recusa em prestar informações solicitadas pela referida entidade. 1.Consulta formulada pelo interessado. Impossibilidade de manifestação Ministerial, a teor da CF/88 e LC 75/93. Precedente da 1ª CCR. 2.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

80) PROCESSO N.º :1.34.001.003553/2007-55

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Maria Inês Costa

ASSUNTO :Supostas irregularidades na redução de benefício previdenciário.

EMENTA :Procedimento administrativo noticiando possível irregularidade em redução de benefício previdenciário e demora na conclusão de processo judicial de revisão de benefício. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de elementos que justifiquem a atuação do MPF. 2.Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

81) PROCESSO N.º :1.34.001.004412/2006-79

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Alexandra Maria Brandão Coelho

ASSUNTO :Atraso na distribuição de ações no Juizado Especial Federal de São Paulo

EMENTA :Atraso na distribuição de ações no juizado especial federal de são paulo. eventual afronta ao inciso XV, artigo 93, da Constituição Federal. Decisão do conselho nacional de justiça – CNJ. 1. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ decidiu que é justificável o atraso na distribuição de ações no Juizado Especial Federal de São Paulo, em face do enorme volume de ações. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

82) PROCESSO N.º : 1.34.010.000036/2007-15

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Maria Tereza Mantovani

ASSUNTO :Notícia de má prestação de serviço pela agência do INSS em Ribeirão Preto

EMENTA :Procedimento administrativo noticiando má prestação do serviço oferecido pela agência do instituto nacional do seguro social em ribeirão preto, consistente na morosidade no atendimento, o que vem causando prejuízos aos segurados. 1. Arquivamento dos autos na origem. Causa da morosidade atribuída a equívocos cometidos pela Representante. Procedimento anteriormente instaurado com a finalidade de verificar a eficiência dos serviços prestados pelo INSS em Ribeirão Preto. 2.Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

83) PROCESSO N.º :1.34.014.000106/2006-14

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :SIGILOSO

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

84) PROCESSO N.º :1.36.000.001014/2006-36

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Denúncia anônima

ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade em edital de Concurso Público. 1.Exigência editalícia em desconformidade com o Decreto 23.133/33. 2.Reformulação do edital. Irregularidade sanada. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

85) PROCESSO N.º :1.00.000.004213/2004-97

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Pedro Antônio de Oliveira Machado e Fábio Bianconcini de Freitas – Procuradores da República

CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo relator.

86) PROCESSO N.º : 1.11.000.000367/2007-79

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PFL.

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, DA LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Renúncia de candidato. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura.Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

87) PROCESSO N.º : 1.11.000.000480/2007-54

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO : Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Federal pelo Partido da Frente Liberal - PFL

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, DA LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

88) PROCESSO N.º :1.11.000.000483/2007-98

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo Partido Verde – PV

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, DA LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

89) PROCESSO N.º :1.11.000.000561/2007-54

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Federal pelo Partido Liberal - PL

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, DA LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

90) PROCESSO N.º :08115.003288/99-39

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Márcia Regina Ferreira

ASSUNTO : Eventuais ilegalidades cometidas pela Universidade Tuiuti do Paraná – UTP

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais ilegalidades cometidas pela Universidade Tuiuti do Paraná – UTP. Correção das irregularidades apontadas pela interessada. Arquivamento do feito.

Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

91) PROCESSO N.º :1.00.000.005051/2007-57

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Marcelo Peres Facas

ASSUNTO :Notícia de irregularidades em Concurso Público.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado a partir de notícia de possíveis irregularidades cometidas pela Consulplan consultoria, na realização de concurso público para formação de cadastro de reserva em diversos cargos da companhia hidro elétrica do são francisco – CHESF. Indicação de material de estudo. alegada impossibilidade de aquisição. Ausência de irregularidades. Voto pelo arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

92) PROCESSO N.º :1.14.000.000162-2005-10

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Ney Marques Dias

ASSUNTO :Aposentadoria

EMENTA :Aposentadoria. Cumulação com cargo eletivo. Previsão constitucional. Regularidade. 1.A Constituição Federal, no artigo 37, § 10, prevê a cumulação dos proventos de aposentadoria com a remuneração de cargos eletivos. 2.A aposentadoria, na espécie, foi concedida com observância da legislação previdenciária então vigente. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

93) PROCESSO N.º : 1.15.000.000911/2007-33

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Manuel Palmeira de Sousa.

ASSUNTO :Benefício previdenciário.

EMENTA :Representação. Pedido de intervenção do Ministério Público Federal para que o INSS defira pedido de aposentadoria. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

94) PROCESSO N.º :1.16.000.001194/2007-20

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Rossano Lincoln Stolte Rouver

ASSUNTO :Possível inconstitucionalidade do cargo de Presidente do Senado Federal

EMENTA :Procedimento administrativo questionando a constitucionalidade da reeleição do senador Renan Calheiros à presidência do Senado Federal. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de inconstitucionalidade. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

95) PROCESSO N.º :1.19.000.000605/2004-13

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :José Diniz da Silva Filho.

ASSUNTO :Alegação de inconstitucionalidade da Lei nº 177/2004, do Município de São Luís – MA.

EMENTA :Representação. Suposta inconstitucionalidade da Lei nº 177/2004, do Município de São Luís do Maranhão, que restringe aos médicos, dentistas e

veterinários a prática de acupuntura. Arquivamento dos autos na origem. Inconstitucionalidade formal da lei impugnada. Invasão à competência privativa da União para legislar sobre condições para o exercício de profissões – Art. 22, inciso XVI da Constituição Federal. Controle de constitucionalidade pela via difusa no Tribunal de Justiça local. Impossibilidade de controle em sede abstrata. Precedente do STF. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na PR/MA.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

96) PROCESSO N.º : 1.23.000.001295/2007-66

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Apurar possíveis irregularidades em alteração de sociedades

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades em casos de alteração de entidade constituída originalmente sem fins lucrativos, cujo patrimônio seria repassado à congênere em caso de extinção, em sociedade por cotas. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. pedido de alteração não formalizado. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

97) PROCESSO N.º :1.23.000.002025/2005-19

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Luiz César Cavalcanti Pereira da Silva

ASSUNTO :Eventual ilegalidade e concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais ilegalidades ocorridas no concurso público da Universidade Federal do Pará – UFPA. contato do presidente da banca examinadora com uma das candidatas, de forma isolada, durante a realização das provas. Candidata aprovada em 1º lugar. Matéria que já está sendo apreciada pelo juízo da 2ª vara federal da seção judiciária do Pará, processo Nº 2005.39.00.007391-3. Recomendação expedida pelo MPF. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

98) PROCESSO N.º :1.23.002.000393/2004-13

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Maria Ilmar Dias da Silva

ASSUNTO :Não pagamento de benefícios assistenciais e falta de repasse de contribuições previdenciárias

EMENTA :Benefícios assistenciais. bolsa-escola e auxílio-gás. não pagamento. Interesse individual. Atribuição da defensoria pública. falta de repasse de contribuições previdenciárias por parte do Município. Determinação de continuidade da apuração de eventual apropriação indébita previdenciária. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

99) PROCESSO N.º :1.24.000.000144/2007-53

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Marcos André Chagas Oriá.

ASSUNTO :Concurso público.

EMENTA :Representação. Suposta irregularidade no concurso público para o preenchimento de cargos do quadro de servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, realizado pela Fundação Carlos Chagas. Alegação de que não foi concedida aos candidatos a possibilidade de interposição de recurso contra os eventuais pedidos de anulação ou revisão do gabarito da prova. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de impugnação do edital do concurso quando da sua publicação. Possibilidade de contestar as decisões administrativas perante o Poder Judiciário. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

100) PROCESSO N.º :1.25.000.000629/2007-18

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Henrique Sávio de Souza Pereira

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Concurso público. Fiscal Federal agropecuário. Exigência exclusiva do idioma inglês na prova de língua estrangeira. Suposta discriminação. 1.A escolha do conteúdo programático de cada Certame decorre da avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração Pública, sendo, portanto, mérito administrativo. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

101) PROCESSO N.º :1.25.000.002268/2006-65

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Sigiloso.

EMENTA :Sigiloso

ANDAMENTO :Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame, sessão ordinária 174ª retorno dos autos na sessão ordinária 176ª.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

102) PROCESSO N.º :1.25.000.002463/2006-85

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Atendimento prestado pela Superintendência Regional da Receita Federal, no Paraná

EMENTA :Receita Federal. Atendimento. Acatamento da recomendação Nº 27/2006. 1.A Superintendência Regional da Receita Federal, no Paraná, SRRF/PR, informou que o procedimento daquela unidade está de acordo com a Recomendação nº 27/2006, quanto ao atendimento dos contribuintes, independentemente de convocação. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º : 1.25.001.000022/2004-77

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.

ASSUNTO :Irregularidade em Unidade Básica de Saúde.

EMENTA :Representação. Conselho Regional de Enfermagem - Subseção Cascavel. Detecção de irregularidades na Policlínica São Carlos de Roncador, localizada em Roncador – PR. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º :1.25.003.000079/2004-56

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :COREN/PR

ASSUNTO :Supostas irregularidades encontradas no Hospital São José das Palmeiras

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar irregularidades praticadas pelo hospital São José das Palmeiras. Ausência de certidão de responsabilidade técnica; inexistência de enfermeiros nos períodos de funcionamento do hospital e falta de técnicos de enfermagem. poder de polícia do COREN. Termo de ajustamento de conduta formalizado com o MP Visando sanar as irregularidades. Arquivamento. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

105) PROCESSO N.º :1.25.013.000003/2007-54

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Instituto de Advocacia Racial e Ambiental - IARA

ASSUNTO :Obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira

EMENTA :Lei 10.639/03. Alteração da lei 9.394/96. Obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares. 1.O artigo 211, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, atribui aos Municípios e Estados a função essencial de prover o ensino fundamental e médio. 2.Ao Ministério Público dos Estados cabe a fiscalização do atendimento às normas legais pertinentes, inclusive no âmbito do ensino particular. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos, tendo em vista sua fundamentação, com cópia deste voto à PDFC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

106) PROCESSO N.º :1.26.000.000298/2007-71

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Ana Júlia.

ASSUNTO :Mau estado da estrutura física dos blocos A e B do Centro de Educação Tecnológica de Pernambuco – CEFET/PE.

EMENTA :Representação noticiando o mau estado da estrutura física dos blocos A e B do Centro de Educação Tecnológica de Pernambuco – CEFET/PE, inclusive com risco de desabamento. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Não-detecção de risco de desabamento. Matéria afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Patrimônio Público e Social. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

107) PROCESSO N.º :1.26.000.000561/2007-21

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Roberto de Moraes Cordeiro
ASSUNTO :Apurar irregularidades na escolha do Diretor-Geral do CEFET/PE
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de irregularidades no processo eleitoral de escolha do novo diretor-geral do centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco – CEFET/PE. Processo conduzido em desacordo com normas fixadas pelo decreto nº 4.887/2003, que disciplina o processo de escolha de dirigentes dos referidos centros. Recomendação expedida ao presidente da comissão eleitoral do CEFET/PE. Acatamento da recomendação. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 108) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000848/2007-51
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Davi Rodrigues de Almeida.
ASSUNTO :Auxílio-doença.
EMENTA :Representação contra o INSS. Alegação de equívoco com relação à data de renovação da perícia. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 109) **PROCESSO N.º** :1.26.002.000001/2004-12
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Cláudio Florêncio
ASSUNTO :Apurar irregularidades no serviço prestado pela ECT/PE
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de irregularidades no serviço de entrega de correspondências pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Pernambuco. Regularização. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 110) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000528/2006-83
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Astrogildo Soares Sobrinho
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na Portaria Interministerial nº 4 do Gabinete do Ministro dos Transportes
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade na portaria interministerial nº 4, emitida pelo gabinete do Ministro dos Transportes. Fiscalização do excesso de peso nas Rodovias Federais. Atribuição repassada ao DNIT. Suposta usurpação da competência da Polícia Rodoviária Federal. ACP proposta pelo MPF. Processo nº 2006.38.03.002817-8. Matéria judicializada. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 111) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000082/2007-31
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual ilegalidade no funcionamento de novas casas de Bingo

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a razão do funcionamento de novas casas de bingo em Natal. ACP proposta pelo MPF, processo nº 2007.84.00.001543-7. Questão judicializada. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

112) PROCESSO N.º :1.28.000.000468/2005-81

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Desempenho deficitário da atividade jurídica devido à escassez de procuradores federais

EMENTA :INSS. Procuradoria Federal Especializada. Prestação deficitária da atividade jurídica. Escassez de Procuradores Federais. 1.Os esclarecimentos apresentados pela Procuradoria-Geral Federal demonstraram que as medidas adotadas, de remanejamento e redistribuição de procuradores federais, buscam minimizar o deficitário desempenho da atividade jurídica pela PFE/INSS/Natal. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

113) PROCESSO N.º :1.30.005.000024/2005-47

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO : Misael de Lima

ASSUNTO :Apurar irregularidades nos critérios exigidos para obtenção do benefício do seguro-desemprego

EMENTA :Procedimento administrativo noticiando possíveis irregularidades nos critérios exigidos para obtenção do benefício de seguro-desemprego previstos na Lei Nº 10.779/2003, que traz em seu art. 2º, inc. IV como única forma de comprovante do exercício profissional, o atestado fornecido pela colônia de pescadores, restringindo, assim, a habilitação da associação de pescadores. Propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Procurador-Geral da república, em face do referido dispositivo. Recomendação expedida à subdelegacia do trabalho no Rio Grande do Sul, que foi acatada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em âmbito nacional, enquanto aguarda o julgamento da ADIN referente ao tema. Arquivamento dos autos na origem. extinção da restrição existente à habilitação da associação de pescadores. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

114) PROCESSO N.º :1.33.001.000395/2007-19

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Eduardo de Oliveira Rodrigues

ASSUNTO :Denúncia de omissão do INSS na aplicação de multa prevista na Lei nº 8.213/91

EMENTA :Procedimento administrativo noticiando omissão do instituto nacional do seguro social na aplicação de multa prevista no art. 22, da lei nº 8.213/91. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 115) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001111/2007-74
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Denúncia via Web
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pela Caixa Econômica Federal - CEF
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar ilegalidade cometida pela CEF. Negativa de liberação do FGTS aos contribuintes que possuem neoplasia maligna. Circular nº 400/2007/CEF. Interesse de natureza individual. Recomendações expedidas pelo MPF. Ausência de notícia nos autos de acolhimento ou não das recomendações. Ação Civil Pública vedada pelo MPF, a teor do parágrafo único, da Lei 7.347/85. Voto pela homologação do arquivamento, tendo em vista a ausência de atribuição do MPF.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 116) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001547/2006-82
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Adenalia de Jesus Almeida
ASSUNTO : Denúncia de demora na concessão de benefício pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo noticiando demora na concessão de benefício pelo instituto nacional do seguro social – INSS. Arquivamento dos autos na origem. ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Direito de natureza individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 117) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002403/2007-24
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo.
ASSUNTO :Atendimento prestado pelo INSS
EMENTA :Representação anônima noticiando a morosidade do atendimento prestado pela Agência da Previdência Social/Tatuapé, localizada em São Paulo/SP. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública em curso com o mesmo objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 118) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002461/2007-58
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Edson Félix de Oliveira
ASSUNTO :Indeferimento de benefício previdenciário
EMENTA :Procedimento administrativo noticiando o indeferimento de benefício de aposentadoria pelo INSS e solicitando a intervenção do MPF. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Direito de natureza individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 119) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002468/2007-70
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Alexandre Junqueira
ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Concurso Público. ANAC suposta subjetividade dos critérios de pontuação. Multiplicidade de procedimentos administrativos. matéria anteriormente decidida. 1.Os esclarecimentos apresentados pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NCE/UFRJ demonstraram que a pontuação conferida à titulação, no edital do concurso público da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, é razoável. 2.A presente matéria, decidida nos autos 1.25.000.000665/2007-73, cuja homologação do arquivamento ocorreu na 175ª Sessão Ordinária, é objeto, também, de outros procedimentos administrativos. 3. Arquivamento na origem para bem atender os princípios da eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública. 4.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

120) PROCESSO N.º :1.34.001.002521/2006-51

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Edivaldo Brambilla de Aguiar

ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INSS

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo INSS. Suposta ilegalidade nos casos de cobertura previdenciária estimada – COPEs. Ação Civil Pública proposta pelo MPF, processo nº 2006.61.03.002070-3. Demais questionamentos não possuem amparo legal ou são de natureza individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento proposto.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

121) PROCESSO N.º :1.34.001.002656/2007-06

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Anônimo.

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Representação anônima. Alegação de irregularidade no concurso público para o cargo de Fiscal Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, consistente no expressivo aumento da nota atribuída à redação de dois candidatos após a interposição de recurso. Arquivamento dos autos na origem. A lisura do Certame em questão já foi apurada por meio do Procedimento Administrativo nº 1.30.012.000073/2007-52. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

122) PROCESSO N.º :1.34.001.002923/2007-37

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO : Maria Teresinha Polvani.

ASSUNTO :Incidência do Imposto de Renda sobre benefícios de aposentadoria

EMENTA :Representação. Incidência do Imposto de Renda sobre os benefícios de aposentadoria pagos fora do tempo e de forma acumulada. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública em curso com o mesmo objeto da Representação. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

123) PROCESSO N.º :1.34.001.003509/2007-45

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Polícia Rodoviária Federal

ASSUNTO :Má conservação de rodovia federal

EMENTA :Má conservação. Rodovia Federal Régis Bittencourt. Judicialização da questão por meio de Ação Civil Pública. 1.A má conservação da Rodovia Federal Régis Bittencourt é discutida na Ação Civil Pública nº 2005.61.00.022082-5, que pede, além da duplicação, a repavimentação asfáltica da rodovia. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

124) PROCESSO N.º :1.34.001.005749/2004-31

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Sônia Regina de Lima.

ASSUNTO :Concurso interno para advogado do Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo

EMENTA :Representação contra o CREA/SP. Contratação de empregados públicos sem a realização de concurso público. Recusa da Autarquia em fornecer o relatório do teste psicotécnico ao qual a Representante se submeteu.

Arquivamento dos autos na origem. Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o CREA/SP no Procedimento Administrativo nº 1.34.001.000619/2001-60, no sentido de que todas as contratações sejam precedidas da realização de concurso público. A questão do não-fornecimento do teste psicotécnico configura interesse individual disponível. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

125) PROCESSO N.º :1.34.006.000206/2005-69

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Roberto Silva e Souza.

ASSUNTO :Margem de erro para autuação dos condutores de veículos automotores por excesso de velocidade.

EMENTA :Representação. Alegação de que a margem de erro estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito, com relação à velocidade medida pelos radares, seria arbitrária, uma vez que não é levada em consideração a margem de erro dos velocímetros dos veículos. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de ilegalidade. Ao condutor cabe verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

126) PROCESSO N.º :1.34.009.000309/2003-37

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :José Rocha Sobrinho

ASSUNTO :Eventual irregularidade no Programa de Saúde da Família

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na contratação de profissionais para integrarem o programa de saúde da família. Ação Civil Pública proposta pelo MPT, processo Nº 01965-2006-026-15-00-4.

Tutela antecipada concedida. Matéria judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

127) PROCESSO N.º :1.30.012.000632/2006-43

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada em edital de concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade em edital de Concurso Público. Exigência de especialidade médica na área escolhida pelo candidato. ausência de violação à CF/88. Preocupação do administrador público em preservar os interesses individuais fundamentais dos administrados. Observância pelo poder público dos princípios da razoabilidade e eficiência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 29 de agosto do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 27 de junho de 2007.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS

Subprocurador-Geral da República

Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

CRISTINA ALCANTARA
Secretária 1ªCCR